



PROCESSO Nº 01-170.710/18-03
CONTRATO UB 13/19
CONCORRÊNCIA URBEL/SMOBI 007/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS PARA
INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO
CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DANDARA –
UB 13/19 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA –
SMOBI, E A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA. – REPROGRAMAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato UB 13/19, firmado entre as partes em 03/07/2019, em consonância com o art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA

Fica readequada a Planilha Orçamentária, integrante do Contrato para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos, conforme a planilha de orçamento anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PLANILHAS ANEXAS

As Planilhas de Orçamentária Reprogramadas anexas, devidamente rubricadas pelas partes e identificadas como peças do referido pacto, a ele se integram independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato acima mencionado fica acrescido no montante de R\$ 64.196,85 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 7,98% (sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DE CAUÇÃO

Consequentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de complementação nº 2 do seguro garantia nº 014142019000307750109441, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2704.1100.16.482.064.1231.0006.449051.04.04.00 - SICOM 100.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUISIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL


A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A. P. Braga Eng. e Com. Ltda.
Antônio Pires Braga Júnior
CREA 18821/D-MG

CPF 143.199.006-00